

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargo em comissão e providências correlatas.”

O Sr. Douglas Roberto Benini, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão com a denominação de **DIRETOR DE GABINETE.**

I. REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO.

II. NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR.

III. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

IV. SALÁRIO: R\$ 10.919,05 MENSAL

Art. 2º O cargo de **DIRETOR DE GABINETE** terá as seguintes atribuições.

I. Atuar em suporte de assessoramento ao Gabinete do Chefe do Poder do Executivo em relação às matérias de gestão pública e no auxílio à tomada de decisões quanto aos programas normativos finalísticos.

II. Exercer a administração superior no desempenho das atividades político/administrativas, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo.

III. Assessorar nas matérias de gestão pública os secretários municipais e demais servidores, no conhecimento e na aplicação das premissas legais no qual se deve pautar a administração pública.

V. Dirigir e coordenar o trabalho de gestão em relação aos agentes públicos vinculados aos cargos de comando e chefia.

VI. Atuar em responsabilidade pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas da legislação municipal e demais ordenamentos que regem os preceitos da administração pública.

VII. Representar o Município nos atos designados pelo Prefeito;

VIII. Requisitar aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como Tribunal de Contas, Cartórios e demais órgãos da Administração Pública informações, certidões, cópias, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 3º Fica extinto o cargo em comissão denominado Diretor Jurídico e Administrativo.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 29 de maio de 2023.



DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7,
DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Exmo. Sr.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaporanga/SP

Prezado,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores da cidade de Itaporanga para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar nº 7, de 29 de maio de 2023, que trata sobre *"criação e extinção de cargos em comissão e providências correlatas"*.

Por intermédio do presente Projeto de Lei Complementar, objetiva-se a criação do cargo de Diretor de Gabinete, que atuará diretamente junto ao Gabinete do Prefeito, no assessoramento e resolução de questões político-administrativas cotidianas, conforme definido nas atribuições do cargo previstas no art. 2º do referido texto.

De outra parte, extingue-se o cargo de Diretor Jurídico e Administrativo atualmente existente no quadro permanente de funcionários da administração pública municipal.

É parte integrante do presente Projeto de Lei Complementar o impacto financeiro oriundo da criação do cargo em questão. Contudo, é preciso salientar que o valor do salário atribuído ao referido cargo é idêntico ao valor do salário pago ao cargo de Diretor Jurídico e Administrativo, o que significa que não haverá aumento de despesa pública com a criação do cargo previsto no art. 1º.

Diante destes fatos, envio o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo possa ser apreciado e aprovado.

Atenciosamente,



DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal